



Convocatoria Becas para el Posgrado en Políticas Culturales de Base Comunitaria. FLACSO-IberCultura Viva

2024

IberCultura Viva, el programa de cooperación intergubernamental para el fortalecimiento de las culturas y de las comunidades de la región iberoamericana, vinculado a la Secretaría General Iberoamericana (SEGIB), presenta la convocatoria a Becas para la cohorte 2024 del Curso de Posgrado Internacional en Políticas Culturales de Base Comunitaria que se realiza de manera virtual junto a la Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales (FLACSO), sede de Argentina. Esta actividad forma parte del Plan Estratégico Trianual 2024-2026 y del Plan Operativo Anual 2024, aprobado por el Consejo Intergubernamental del Programa.

El curso propone una formación específica en políticas culturales de base comunitaria y está dirigido a efectores públicos de cultura, ya sean gestores y gestoras, funcionarios, funcionarias o trabajadores y trabajadoras estatales de las carteras de cultura nacionales y subnacionales, como así también a personas que se dedican a la gestión cultural y a miembros de organizaciones culturales comunitarias. La primera edición, que se realizó durante 2018, arrojó un saldo positivo con más de 100 estudiantes de 12 países de Iberoamérica que pudieron, además de formarse, compartir e intercambiar experiencias que enriquecieron y potenciaron el curso. En 2023 fueron seleccionadas 112 personas de 12 países de Iberoamérica para ser parte de la sexta cohorte.

Los contenidos del curso de posgrado están distribuidos en 6 módulos y 26 clases donde se trabajan nociones teóricas sobre procesos culturales contemporáneos, proponiendo un marco teórico amplio sobre las distintas teorías de la cultura y los debates actuales en torno a ella, con un enclave principal en lo iberoamericano. Se recorren también, nociones de políticas culturales haciendo especial énfasis en las cuestiones de derecho, ciudadanía, y comunidad y se debate sobre las teorías existentes de las políticas culturales de base comunitaria, las nuevas formas de producción cultural y el uso de tecnologías puestas al servicio de la generación de redes.

Además, el curso brinda herramientas de gestión, planificación, monitoreo y evaluación de políticas públicas culturales específicas para territorios y comunidades. Por último, una fortaleza de la propuesta es la diversidad de miradas donde los y las profesores/as provienen de varios países del Espacio Cultural Iberoamericano, todos con amplias trayectorias tanto en el universo académico como en las prácticas territoriales concretas.

El Curso de Posgrado Internacional en Políticas Culturales de Base Comunitaria se dictará con modalidad virtual para poder llegar a todos los países de Iberoamérica, a través del Campus Virtual de FLACSO y tendrá una duración de nueve meses -abril de 2024 a diciembre 2024-, con una carga horaria semanal de 10 horas. Las clases se publican una vez por semana -con una semana de receso al finalizar cada módulo- y se abre un foro por cada clase publicada generando un espacio de debate e intercambio de ideas y experiencias en torno a los temas tratados por el/la profesor/a. Además cuenta con encuentros sincrónicos virtuales con invitados/as especiales y con las tutoras del curso.

Para cumplir con los objetivos del curso se debe realizar un parcial escrito sobre los tres primeros módulos y un trabajo final integrador que consiste en diseñar y planificar un proyecto cultural comunitario o una política cultural pública de base comunitaria. Es importante resaltar que dicho trabajo final puede ser realizado de forma grupal y que, si alguno de los países miembro de IberCultura Viva lo solicita, las personas becadas de ese país deben realizar un proyecto que pueda fortalecer una política pública existente o impulsar el desarrollo de nuevas políticas culturales de base comunitaria.

REGLAMENTO

CAPÍTULO I – DEL OBJETO

Art. 1º. La presente **CONVOCATORIA** tiene como objeto apoyar la formación en políticas culturales de base comunitaria a efectores de políticas culturales ya sean de los distintos estamentos públicos como de las organizaciones culturales de base comunitaria de los países miembros de IberCultura Viva.

Art. 2º. La **CONVOCATORIA** está destinada a los países miembros del Programa IberCultura Viva con participación plena en el Consejo Intergubernamental según reglamento del programa: Argentina, Brasil, Chile, Colombia, Costa Rica, Ecuador, El Salvador, España, México, Paraguay, Perú y Uruguay; y República Dominicana como país invitado.

CAPÍTULO II – DE LAS CONDICIONES DE PARTICIPACIÓN PARA PERSONAS BECADAS

Art. 3º. Podrán participar de la **CONVOCATORIA** personas de los países miembros del Programa, que trabajen con el enfoque de la cultura de base comunitaria y los pueblos originarios. Las condiciones para postular son las siguientes:

- § 1º. Ser ciudadano/a y/o residente de uno de los países miembros de IberCultura Viva.
- § 2º. Trabajar en organismos públicos de cultura, instituciones, o ser miembros de organizaciones culturales de base comunitaria o de pueblos originarios.
- § 3º. Experiencia en la incidencia, diseño y ejecución de políticas culturales públicas y/o en gestión cultural comunitaria.
- § 4º. Contar con acceso a internet para el cursado.
- § 5º. Será valorada la formación universitaria en gestión cultural, ciencias sociales, humanas o económicas, artes y afines.

Art. 4º. La **PERSONA CANDIDATA** debe contar con al menos una disponibilidad de 10 horas semanales para realizar un cursado virtual de abril a diciembre de 2024 y debe comprometerse a cumplir con las evaluaciones parciales intermedias y a presentar el trabajo final. Además debe aceptar que el trabajo final que presente para aprobar el curso pueda ser publicado por el Programa IberCultura Viva en su página web y/o en donde los países miembro de IberCultura Viva definan. Los países miembro del Programa pueden solicitar a sus becarios/as una contraprestación a través de sus trabajos finales para fortalecer una política pública existente o impulsar el desarrollo de nuevas políticas culturales de base comunitaria.

CAPÍTULO III - PLAZO DE PRESENTACIÓN

Art. 5º. Las inscripciones tendrán inicio el día 20 de diciembre de 2023 y se cerrarán el 15 de febrero de 2024 a las 18:00 hs, considerando el horario oficial de Buenos Aires, Argentina.

CAPÍTULO IV - FORMA DE PARTICIPACIÓN

Art. 6º. La inscripción se realizará a través de la plataforma Mapa IberCultura Viva, y deberá completarse en línea.

- § 1º. Las inscripciones podrán presentarse en las lenguas portuguesa o española.
- § 2º. Será considerada como fecha de inscripción el día y el horario del envío por internet.
- § 3º. El Programa IberCultura Viva no se responsabilizará por las inscripciones no recibidas en plazo por motivos de orden técnica de los computadores, fallas o congestionamiento de las líneas de comunicación, bien como otros factores que imposibiliten la transferencia de datos.
- § 4º. No se aceptarán inscripciones tras el plazo estipulado en el art. 5º de este reglamento.

§ 5º. No podrán participar aquellas personas que hayan sido becarias en años anteriores.

Art. 7º. Los documentos necesarios para la inscripción de la **PERSONA CANDIDATA** son:

- I. Formulario de inscripción debidamente cubierto.
- II. Documentación oficial de identidad (DNI; RG, Pasaporte, Documento Único, etc.).
- III. Certificaciones laborales o de estudios según los criterios de evaluación de Art. 8º, párrafo 2º (se podrá adjuntar un mínimo de 2 certificados y un máximo de 4 certificados por persona candidata).
- IV. Declaración jurada de compromiso para el cursado firmada.
- V. En el caso de Ecuador, las personas candidatas por dicho país deberán presentar el comprobante de inscripción al RUAC (Registro Único de Artistas y Gestores Culturales).
- VI. En el caso de México, las personas candidatas por dicho país deberán presentar el comprobante de inscripción a TELAR (Registro Nacional de Espacios, Prácticas y Agentes Culturales).
- VII. En el caso de Chile, las personas candidatas deberán presentar el comprobante de inscripción al Registro Nacional de Puntos de Cultura Comunitaria correspondiente a la organización comunitaria a la que pertenecen. En el caso de tratarse de personas funcionarias deberán presentar una identificación que los reconozca como tales.

CAPÍTULO V – DE LOS CRITERIOS DE EVALUACIÓN

Art. 8º. Los criterios establecidos en esta **CONVOCATORIA** tienen como objetivo orientar el análisis y la selección de las postulaciones de acuerdo con los objetivos de la convocatoria.

Criterios	Distribución de Puntos				Puntuación Máxima
Experiencia en gestión cultural comunitaria	ausente	escaso	suficiente	considera plenamente	12
Experiencia en gestión cultural comunitaria	(no cuenta con experiencia en gestión de acciones culturales comunitarias) 0	(Cuenta con experiencias como tallerista/participante/voluntario/a en actividades culturales comunitarias) 1	(Cuenta con experiencia en ejecución de proyectos de gestión cultural comunitaria) 2	(Cuenta con experiencia en planificación, coordinación y ejecución de proyectos culturales comunitarios) 4	

Trayectoria en gestión cultural comunitaria	(no cuenta con trayectoria o tiene menos de 3 años en gestión cultural comunitaria) 0	(cuenta con 3 años o más consecutivos en gestión cultural comunitaria) 1	(cuenta con 4 o 5 años consecutivos en gestión cultural comunitaria) 2	(cuenta con más de 5 años consecutivos en gestión cultural comunitaria) 4	
Desempeño actual en organizaciones culturales comunitarias (OCC)	(no se desempeña actualmente en ninguna OCC) 0	(Se desempeña actualmente como voluntario-a en una OCC) 1	(Se desempeña actualmente como coordinador-a/re sponsable de proyecto en una OCC) 2	(Se desempeña actualmente como director-a/coordinador-a de una OCC) 4	
Experiencia en gestión de políticas culturales públicas	ausente	escaso	suficiente	considera plenamente	12
Experiencia en políticas culturales públicas	(no cuenta con experiencia en políticas públicas culturales) 0	(cuenta con experiencia como tallerista/participante/ voluntario-a en políticas públicas culturales) 1	(cuenta con dos experiencias en ejecución de políticas públicas culturales) 2	(Cuenta con experiencia en planificación, coordinación y ejecución de políticas públicas culturales) 4	
Trayectoria en gestión de políticas culturales públicas	(no cuenta con trayectoria o tiene menos de 3 años en gestión de políticas culturales públicas) 0	(cuenta con 3 años o más consecutivos en gestión de políticas culturales públicas) 1	(cuenta con 4 o 5 años consecutivos en gestión de políticas culturales públicas) 2	(cuenta con más de 5 años consecutivos en gestión de políticas culturales públicas) 4	
Desempeño actual en organismos públicos de cultura (nacionales o Subnacionales)	(no se desempeña actualmente en ningún organismo público de cultura) 0	(Se desempeña actualmente como empleado-a en un organismo público de cultura) 1	(Se desempeña actualmente como coordinador-a/re sponsable de proyectos o área en un organismo público de cultura) 2	(Se desempeña actualmente como director-a/ Responsable de un organismo público de cultura) 4	
Formación específica en Gestión Cultural	ausente	escaso	suficiente	considera plenamente	8

Formación previa certificada en Gestión Cultural	(No cuenta con formación previa en Gestión Cultural) 0	(Cuenta con formación previa en Gestión Cultural no universitaria) 1	(Cuenta con formación previa en Gestión Cultural universitaria de grado o bachiller) 2	(Cuenta con formación previa en Gestión Cultural Universitaria de especialización, maestría o doctorado) 4	
Formación en disciplinas afines certificada (Ciencias Sociales, Humanas, Económicas y Artes)	(No cuenta con formación en disciplinas afines) 0	(Cuenta con formación Técnica - no universitaria- en disciplinas afines certificada) 1	(Cuenta con formación universitaria en disciplinas afines certificada) 2	(Cuenta con formación universitaria de posgrado -especialización , maestría o doctorado- en disciplinas afines certificada) 4	
Es Mujer	(No) 0	(Si) 1			1
Perteneciente a pueblos originarios y/o afrodescendientes	(No) 0	(Si) 1			1
Total					34

§1º. Al menos el 50% de las personas seleccionadas deberán ser mujeres. Sólo si el número de **PERSONAS CANDIDATAS** mujeres habilitadas y clasificadas según los criterios del presente artículo no alcanza el porcentaje de 50% en la convocatoria, se podrán llenar estas vacantes con **PERSONAS CANDIDATAS** varones.

§2º La selección contempla hasta un máximo de 104 (ciento y cuatro) becas, que serán repartidas equitativamente entre los países participantes.

§3º. Sólo podrán ser seleccionados postulantes que obtengan como mínimo 8 puntos. La falta de presentación de algún/os de los criterios a evaluar no será excluyente.

CAPÍTULO VI – DEL PROCESO DE SELECCIÓN

Art. 9º. El proceso de selección estará dirigido por Consejo Intergubernamental y acompañado por la Unidad Técnica del Programa IberCultura Viva y el equipo académico de FLACSO, y comprenderá dos etapas: **HABILITACIÓN** y **EVALUACIÓN**.

§1º. La etapa de **HABILITACIÓN**, con carácter eliminatorio, será de responsabilidad de la Unidad Técnica y el equipo académico de FLACSO y evaluará el cumplimiento de la

documentación exigida en el art. 7º de este Reglamento y de obtener el puntaje mínimo exigido en el art. 8º.

- a) La Unidad Técnica del Programa IberCultura Viva divulgará en su página web la lista de **PERSONAS CANDIDATAS HABILITADAS** para las etapas siguientes.
- b) Las **PERSONAS CANDIDATAS INHABILITADAS** tendrán el plazo de tres días seguidos tras la publicación de los resultados para presentar recursos a la decisión de la Unidad Técnica. Para ello, deberán dirigir un texto con los motivos para la reconsideración de la evaluación al e-mail programa@iberculturaviva.org, con la indicación en el asunto de “Recurso” y la identificación de la **PERSONA CANDIDATA**. Podrán anexar documentos complementarios a la justificativa de los recursos, que serán analizados por la Unidad Técnica en coordinación con los responsables de cada país miembro del Programa.
- c) La relación definitiva de las **PERSONAS CANDIDATAS HABILITADAS** será divulgada en la página web del programa IberCultura Viva, tras el plazo y análisis de los recursos.

§2º. La etapa de **EVALUACIÓN** será de responsabilidad del Consejo Intergubernamental y del Comité Técnico. El Consejo Intergubernamental está formado por los representantes de los países miembros del Programa. El Comité Técnico estará integrado por los representantes del Comité Ejecutivo del Programa y tomará en cuenta los criterios de evaluación expuestos en el art. 8º de la convocatoria. Un representante de la Unidad Técnica del Programa IberCultura Viva actuará como observador.

- a. La Unidad Técnica enviará a los y las representantes del **CONSEJO INTERGUBERNAMENTAL** las inscripciones de las **PERSONAS CANDIDATAS HABILITADAS** correspondientes a cada uno de sus países y las respectivas fichas de evaluación. Estos, con su evaluación, los derivarán al **COMITÉ TÉCNICO** para el proseguimiento de las etapas de selección de la convocatoria.
- b. Los especialistas del **COMITÉ TÉCNICO** evaluarán las candidaturas de acuerdo con la puntuación conforme lo dispuesto en el art. 8º de esta convocatoria.

- c. La Unidad Técnica calculará la nota final de cada proyecto, referente a la media de las puntuaciones obtenidas en cada uno de los ítems del art. 8º. La clasificación final considerará las mayores puntuaciones obtenidas.
- d. En caso de empate se tomarán en cuenta los criterios de proporcionalidad de género.
- e. La Unidad Técnica comunicará al **COMITÉ TÉCNICO** los candidatos/as de mayor puntuación en cada categoría para la resolución y la publicación del resultado final.
- f. La lista definitiva de candidatos/as premiados/as será divulgada en la página web de IberCultura Viva (www.iberculturaviva.org).

Art. 10º. El **COMITÉ TÉCNICO** es soberano, así como su parecer final sobre las **PERSONAS CANDIDATAS** finalistas.

CAPÍTULO VII – DE LOS RECURSOS

Art. 11º. A las **PERSONAS CANDIDATAS SELECCIONADAS** se les otorgará una beca completa para el cursado virtual 2024 del Curso de Posgrado en Políticas Culturales de Base Comunitaria que dictará FLACSO Argentina.

§1º. Los recursos de que trata esta convocatoria provendrán del Fondo Multilateral Iberoamericano IberCultura Viva, correspondientes al Plan Operativo Anual 2024 del Programa, y disponibles en la Oficina Sub Regional Montevideo de la Secretaría General Iberoamericana.

§2º. Las **PERSONAS CANDIDATAS** seleccionadas se comprometen a cumplir con la totalidad del Curso de Posgrado en Políticas Culturales de Base Comunitaria en tiempo y forma. De incumplir esta cláusula la persona vedada será instada a reembolsar al Programa IberCultura Viva el monto total de la beca y quedará inhabilitada por dos años a participar en las convocatorias y concursos del Programa.

CAPÍTULO VIII – DE LAS DISPOSICIONES GENERALES

- 1.La selección de las **PERSONAS BECADAS**, serán de responsabilidad del **COMITÉ TÉCNICO**, cuya decisión será inapelable.
2. La participación en la **CONVOCATORIA** está condicionada a la aceptación íntegra de este **REGLAMENTO**.

3. Para la efectiva adjudicación las **PERSONAS BECADAS** deberán enviar una declaración jurada de compromiso para el cursado según los requisitos definidos por el Art. 4º y el Art. 11º párrafo §2º

4. La **CONVOCATORIA IBERCULTURA VIVA** divulgará sus resultados finales antes del 20 de marzo de 2024.

Buenos Aires, 19 de diciembre de 2023

DATOS DE CONTACTO

FLACSO
comunicacion@flacso.com.ar

Unidad Técnica - Programa IberCultura Viva
programa@iberculturaviva.org

Edital de Bolsas para o Curso de Pós-graduação em Políticas Culturais de Base Comunitária FLACSO-IberCultura Viva

2024

IberCultura Viva, programa de cooperação intergovernamental para o fortalecimento das culturas e das comunidades da região ibero-americana, vinculado à Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB), apresenta o edital de bolsas para a turma de 2024 do Curso de Pós-graduação Internacional em Políticas Culturais de Base Comunitária, realizado de maneira virtual junto à Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais (FLACSO, sede Argentina). Esta atividade faz parte do Plano Estratégico Trienal 2024-2026 e do Plano Operativo Anual 2024, aprovado pelo Conselho Intergovernamental do Programa.

O curso propõe uma formação específica em políticas culturais de base comunitária e é dirigido a trabalhadores/as públicos de cultura, sejam gestores/as ou funcionários/as públicos/as nos âmbitos estaduais, municipais ou federal, assim como pessoas que se dedicam à gestão cultural e membros de organizações culturais comunitárias. A primeira edição, que se realizou em 2018, teve um saldo positivo com mais de 100 estudantes de 12 países ibero-americanos que puderam, além de se formar, compartilhar e trocar experiências que enriqueceram o curso. Em 2023, foram selecionadas 112 pessoas de 12 países da Ibero-América para participar da sexta turma.

O conteúdo do curso está distribuído em seis módulos e 26 aulas em que se trabalham noções teóricas sobre processos culturais contemporâneos, propondo um marco teórico amplo sobre as teorias da cultura e os debates atuais em torno delas, com enfoque principal no ibero-americano. Também são abordadas noções de políticas culturais com ênfase nas questões de direito, cidadania e comunidade, e debatidas as teorias existentes a respeito das

políticas culturais de base comunitária, as novas formas de produção cultural e o uso de tecnologias a serviço da criação de redes.

Além disso, o curso oferece ferramentas de gestão, planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas culturais específicas para territórios e comunidades. Um ponto forte da proposta é a diversidade de olhares, já que os/as professores/as provêm de vários países do Espaço Cultural Ibero-americano, todos com ampla trajetória tanto no universo acadêmico como nas práticas territoriais concretas.

O Curso de Pós-graduação Internacional em Políticas Culturais de Base Comunitária é ministrado em modalidade virtual para poder chegar a todos os países da Ibero-América, através do Campus Virtual da FLACSO, e tem uma duração de nove meses – de abril a dezembro de 2024 –, com carga horária semanal de 10 horas. As aulas são publicadas uma vez por semana – com uma semana de recesso no final de cada módulo – e se abre um fórum para cada aula publicada, gerando um espaço de debate e intercâmbio de experiências em torno dos temas tratados pelo/a professor/a. Também há encontros sincrônicos virtuais com convidados/as especiais e com as tutoras do curso.

Para cumprir com os objetivos do curso, deve-se realizar um trabalho parcial escrito sobre os três primeiros módulos e um trabalho final integrador, que consiste em desenhar e planejar um projeto cultural comunitário ou uma política cultural pública de base comunitária. É importante ressaltar que o trabalho final pode ser realizado em grupo e, caso seja pedido por algum representante dos países membros do IberCultura Viva, as pessoas bolsistas deste país devem realizar um projeto que possa fortalecer uma política pública existente ou promover o desenvolvimento de novas políticas culturais de base comunitária.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. O presente **EDITAL** tem como objeto apoiar a formação em políticas culturais de base comunitária para pessoas vinculadas a políticas culturais, tanto nos distintos níveis do poder público como nas organizações culturais de base comunitária dos países membros do IberCultura Viva.

Art. 2º. O EDITAL é destinado a pessoas dos países membros do Programa IberCultura Viva: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Espanha, México, Paraguai, Peru e Uruguai, além da República Dominicana como país convidado.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA PESSOAS BOLSISTAS

Art. 3º. Poderão participar do EDITAL pessoas dos países membros do programa que trabalhem em políticas culturais, tanto em nível governamental como das organizações culturais comunitárias e dos povos originários. As condições para postular são as seguintes:

- § 1º. Ser cidadão/cidadã e/ou residente de um dos países membros do IberCultura Viva.
- § 2º. Trabalhar em organismos públicos de cultura, instituições, ou ser membro de organizações culturais de base comunitária ou de povos originários.
- § 3º. Ter experiência na incidência, na elaboração e na execução de políticas culturais públicas e/ou em gestão cultural comunitária.
- § 4º. Contar com acesso a internet para o curso.
- § 5º. Será valorizada a formação universitária em gestão cultural, ciências sociais, humanas ou econômicas, artes e afins.

Art. 4º. A PESSOA CANDIDATA deve contar com a disponibilidade de ao menos 10 horas semanais para realizar o curso virtual de abril a dezembro de 2024, e deve se comprometer a realizar as avaliações parciais intermediárias e apresentar o trabalho final. Além disso, deve aceitar que o trabalho final, a ser apresentado para a aprovação no curso, possa ser publicado pelo programa IberCultura Viva em sua página web e/ou onde for definido pelos países membros do IberCultura Viva. Os países membros do programa podem solicitar a seus bolsistas uma contraprestação, através de seus trabalhos finais, para fortalecer uma política pública existente ou promover o desenvolvimento de novas políticas culturais de base comunitária.

CAPÍTULO III - PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Art. 5º. As inscrições têm início no dia 20 de dezembro de 2023 e se encerram em 15 de fevereiro de 2024, às 18h, considerando o horário oficial de Brasília (UTC/GMT -3 horas).

CAPÍTULO IV - FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. A inscrição será realizada pela plataforma Mapa IberCultura Viva e deverá ser completada online.

§ 1º. As inscrições poderão ser apresentadas nas línguas portuguesa ou espanhola.

§ 2º. Será considerada como data de inscrição o dia e o horário do envio pela internet.

§ 3º. O programa IberCultura Viva não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 4º. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no art. 5º deste regulamento.

§ 5º. Não poderão participar pessoas que tenham sido bolsistas em anos anteriores.

Art. 7º. Os documentos necessários para a inscrição da **PESSOA CANDIDATA** na plataforma Mapa IberCultura Viva são:

I. Formulário de inscrição devidamente preenchido

II. Documentação oficial de identidade (RG, passaporte, etc)

III. Certificações laborais ou de estudos segundo os critérios de avaliação do Art. 8º (poderão ser anexados um mínimo de 2 e um máximo de 4 certificados por pessoa candidata)

IV. Declaração jurada de compromisso com o curso assinada e escaneada.

V. No caso do Equador, as pessoas candidatas por este país deverão apresentar o comprovante de inscrição ao RUAC (Registro Único de Artistas e Gestores Culturais).

VI. No caso do México, as pessoas candidatas por este país deverão apresentar o comprovante de inscrição ao TELAR (Registro Nacional de Espaços, Práticas e Agentes Culturais).

VII. No caso do Chile, as pessoas candidatas deverão apresentar o comprovante de inscrição ao Registro Nacional de Pontos de Cultura Comunitária correspondente à organização comunitária a que pertencem. Caso sejam pessoas funcionárias de órgãos públicos, deverão apresentar uma identificação que as reconheça como tais.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º. Os critérios estabelecidos neste **EDITAL** têm como objetivo orientar a análise e a seleção das postulações de acordo com os objetivos do edital.

Critérios	Distribuição de Pontos				Pontuação Máxima
Experiência em gestão cultural comunitária	ausente	escasso	suficiente	considera plenamente	12
Experiencia en gestión cultural comunitaria	(Não conta com experiência em gestão de ações culturais comunitárias) 0	(Conta com experiências como participante/voluntário/a em atividades culturais comunitárias) 1	(Conta com experiência na execução de projetos de gestão cultural comunitária) 2	(Conta com experiência em planejamento, coordenação e execução de projetos culturais comunitários) 4	
Trajetória em gestão cultural comunitária	(Não conta com trajetória ou tem menos de 3 anos em gestão cultural comunitária) 0	(conta com 3 anos ou mais consecutivos em gestão cultural comunitária) 1	(conta com 4 ou 5 anos consecutivos em gestão cultural comunitária) 2	(conta com mais de 5 anos consecutivos em gestão cultural comunitária) 4	
Desempenho atual em organizações culturais comunitárias (OCC)	(Não se desempenha atualmente em nenhuma OCC) 0	(Se desempenha atualmente como voluntário-a em uma OCC) 1	(Se desempenha atualmente como coordenador-a/responsável de projeto em uma OCC) 2	(Se desempenha atualmente como diretor-a/coordenador-a de uma OCC) 4	
Experiência em gestão de políticas culturais públicas	ausente	escasso	suficiente	considera plenamente	12
Experiencia em politicas culturais publicas	(Não conta com experiência em políticas públicas culturais) 0	(Conta com experiência como oficineiro/participante/voluntário-a em políticas públicas culturais) 1	(Conta com duas experiências em execução de políticas públicas culturais) 2	(Conta com experiência em planejamento, coordenação e execução de políticas públicas culturais) 4	
Trajetória em gestão de políticas culturais públicas	(Não conta com trajetória ou tem menos de 3 anos em gestão de políticas culturais públicas) 0	(Conta com 3 anos ou mais consecutivos em gestão de políticas culturais públicas) 1	(Conta com 4 ou 5 anos consecutivos em gestão de políticas culturais públicas) 2	(Conta com mais de 5 anos consecutivos em gestão de políticas culturais públicas) 4	

	políticas culturais públicas) 0	políticas culturais públicas) 1	em gestão e políticas culturais públicas) 2	políticas culturais públicas) 4	
Desempenho atual em organismos públicos de cultura (nacionais, estaduais ou municipais)	(Não desempenha atualmente nenhuma função em nenhum órgão público de cultura) 0	(Se desempenha atualmente como empregado/a em um órgão público de cultura) 1	(Se desempenha atualmente como coordenador/a /responsável por projetos ou área em um órgão público de cultura) 2	(Se desempenha atualmente como diretor/a/ responsável em um órgão público de cultura) 4	
Formação específica em Gestão Cultural	ausente	escasso	suficiente	considera plenamente	8
Formação prévia certificada em Gestão Cultural	(Não conta com formação prévia em gestão cultural) 0	(Conta com formação prévia em gestão cultural, não universitária) 1	(Conta com formação prévia em gestão cultural com graduação universitária) 2	(Conta com formação prévia universitária com pós-graduação :especialização, mestrado ou doutorado) 4	
Formação em disciplinas afins certificada (Ciências Sociais, Humanas, Econômicas e Artes)	(Não conta com formação em disciplinas afins) 0	(Conta com formação Técnica - não universitária- em disciplinas afins certificada) 1	(Conta com formação universitária em disciplinas afins certificada) 2	(Conta com formação universitária de pós-graduação :especialização, mestrado ou doutorado- em disciplinas afins certificada) 4	
É Mulher	(Não) 0	(Sim) 1			1
Pertencente a povos originários e/ou afrodescendentes	(Não) 0	(Sim) 1			1
Total					34

§1º. Ao menos 50% das pessoas selecionadas deverão ser mulheres. Apenas se o número de **PESSOAS CANDIDATAS** mulheres habilitadas e classificadas, segundo os critérios do presente artigo, não alcançar a porcentagem de 50% no edital, essas vagas poderão ser preenchidas por **PESSOAS CANDIDATAS** homens.

§2º. A seleção contempla um máximo de 104 (cento e quatro) bolsas, que serão repartidas equitativamente entre os países participantes.

§3º. Serão selecionados somente candidatos/as que obtiverem no mínimo 8 pontos. A não apresentação de algum/alguns dos critérios de avaliação não será excludente.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º. O processo de seleção será dirigido pelo Conselho Intergovernamental e acompanhado pela Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva e a equipe acadêmica da FLACSO. Compreenderá duas etapas: **HABILITAÇÃO** e **AVALIAÇÃO**.

§1º. A etapa de **HABILITAÇÃO**, com caráter eliminatório, será de responsabilidade da Unidade Técnica e da equipe acadêmica da FLACSO e avaliará o cumprimento da documentação exigida no art. 7º deste Regulamento e a obtenção da pontuação mínima exigida no art. 8º.

- a) A Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva divulgará em sua página web a lista de **PESSOAS CANDIDATAS HABILITADAS** para as etapas seguintes.
- b) As **PESSOAS CANDIDATAS INABILITADAS** terão o prazo de três dias seguidos após a publicação dos resultados para apresentar recursos à decisão da Unidade Técnica. Para isso, deverão dirigir um texto com os motivos para a reconsideração da avaliação ao e-mail programa@iberculturaviva.org, com a indicação no assunto de “Recurso” e a identificação da **PESSOA CANDIDATA**. Poderão anexar documentos complementares à justificativa dos recursos, que serão analisados pela Unidade Técnica junto com os responsáveis por cada país membro do programa.
- c) A relação definitiva das **PESSOAS CANDIDATAS HABILITADAS** será divulgada na página web do programa IberCultura Viva (www.iberculturaviva.org), após o prazo e a análise dos recursos.

§2º. A etapa de **AVALIAÇÃO** será de responsabilidade do Conselho Intergovernamental e do Comitê Técnico. O Conselho Intergovernamental é formado pelos representantes dos países membros do programa. O Comitê Técnico será integrado pelos representantes do Comitê Executivo do programa e levará em conta os critérios de avaliação expostos no art. 8º do edital. Um representante da Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva atuará como observador.

- a) A Unidade Técnica enviará aos/as representantes do **CONSELHO INTERGOVERNAMENTAL** as inscrições das **PESSOAS CANDIDATAS HABILITADAS** correspondentes a seus países e as respectivas fichas de avaliação. Esta avaliação será encaminhada ao **COMITÊ TÉCNICO** para o prosseguimento das etapas de seleção do edital.
- b) O **COMITÊ TÉCNICO** avaliará as candidaturas de acordo com a pontuação, conforme o disposto no art. 8º deste edital..
- c) A Unidade Técnica calculará a nota final de cada projeto, referente à média das pontuações obtidas em cada um dos ítems do art. 8º. A classificação final considerará as maiores pontuações obtidas.
- d) Em caso de empate serão tomados em conta os critérios de proporcionalidade de gênero.
- e) A Unidade Técnica comunicará ao **COMITÊ TÉCNICO** os/as candidatos/as de maior pontuação em cada categoria para a resolução e a publicação do resultado final.
- f) A relação definitiva de candidatos/as premiados/as será divulgada na página web do IberCultura Viva (www.iberculturaviva.org).

Art. 10º. O **COMITÊ TÉCNICO** é soberano, assim como seu parecer final sobre as **PESSOAS CANDIDATAS** finalistas.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

Art. 11º. Às **PESSOAS CANDIDATAS SELECIONADAS** será concedida uma bolsa completa para o curso virtual de 2024 do Curso de Pós-graduação Internacional em Políticas Culturais de Base Comunitária, que será ministrado por FLACSO Argentina.

§1º. Os recursos de que trata este edital são provenientes do Fundo Multilateral Iberoamericano IberCultura Viva, correspondentes ao Plano Operativo Anual 2024 do programa, e disponíveis no Escritório Sub-regional para o Cone Sul da Secretaria Geral Ibero-americana, em Montevidéu.

§2º. As PESSOAS CANDIDATAS SELECIONADAS se comprometem a cumprir com a totalidade do Curso de Pós-graduação em Políticas Culturais de Base Comunitária em tempo e forma. Ao descumprir esta cláusula, a pessoa deverá reembolsar ao programa IberCultura Viva o montante total da bolsa e ficará inabilitada por dois anos a participar dos editais e concursos do programa

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A seleção das **PESSOAS BOLSISTAS** será de responsabilidade do **COMITÊ TÉCNICO**, cuja decisão será inapelável.
2. A participação no **EDITAL** está condicionada à aceitação integral deste **REGULAMENTO**.
3. Para a efetiva adjudicação, as **PESSOAS BOLSISTAS** deverão enviar uma declaração jurada de compromisso para o curso, segundo os requisitos definidos pelos Art. 4º e Art. 11º parágrafo §2º.
4. O resultado final do EDITAL IBERCULTURA VIVA será divulgado antes de 20 de março de 2024.

Buenos Aires, 19 de dezembro de 2023.

DADOS DE CONTATO

FLACSO
comunicacion@flacso.com.ar

Unidade Técnica - Programa IberCultura Viva
programa@iberculturaviva.org

